



# Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1  
ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Yedo Simões de Oliveira

Ano XIII • Edição 2868 • Manaus, quinta-feira, 18 de junho de 2020

dje.tjam.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SEÇÃO I

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIAS

###### PORTARIAN.º 1287 de 17 de junho de 2020

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 007/2020 – GTJG/TJ (página 02), subscrito pelo Excelentíssimo Desembargador João Mauro Bessa, Coordenador do Grupo de Trabalho, bem como o despacho de página 08 do Processo Administrativo n.º 2020/009952-TJAM;

###### RESOLVE

**PRORROGAR**, até ulterior deliberação, **os efeitos da Portaria nº 916/2020, de 14.04.2020**, que trata do Grupo de Trabalho destinado a elaborar estudo relativo aos efeitos da aplicação da Lei Federal n.º 13.964/2019 nos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, instituído pela Portaria n.º 09/2020, de 08.01.2020 e retificada pela Portaria n.º 38/2020, de 09.01.2020.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de junho de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente

###### PORTARIAN.º 1288, de 17 de junho de 2020

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO** o Despacho de fl. 31 e 32, exarado nos autos do Processo Administrativo n.º 2019/30787,

###### RESOLVE

**REVOGAR** a **Portaria nº 1890/2017, 29.08.2017**, que autorizou a conversão do período trabalhado em serviços correicionais nas unidades jurisdicionais da Capital, além da jornada diária de 6 (seis) horas, em folgas, acrescido da proporção de 50% (cinquenta por cento) da hora efetivamente laborada, limitada a 4 (quatro) horas diárias.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 17 de junho de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente

###### PORTARIA n.º 1289 de 18 de junho de 2020

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela Divisão de Pessoal de páginas 05/06, bem como o despacho exarado às fls. 10 do Processo Administrativo n.º **2020/010586**;

###### RESOLVE

**CONCEDER**, na forma do art. 262 da Lei Complementar n.º 17, de 23.01.97, (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas), ao Excelentíssimo Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**, Membro deste Poder, **29 (vinte e nove) dias** de férias regulamentares, referentes ao exercício de **2012**, no período de **16.06.2020 a 14.07.2020**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 18 de junho de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente

##### EXTRATOS

###### EXTRATO N.º 073/2020 – DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2019-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020/824-TJ.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2020.

**4.PARTÍCIPE:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.

**5.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 015/2019-FUNJEAM, pelo período de 4 (quatro) meses, relativo a prestação de serviços especializados discriminados na Tabela 1 abaixo, visando à uniformização do uso de funcionalidades e recursos críticos do Sistema SAJ, com a disponibilização de ferramentas para melhor gestão e monitoramento das Unidades Jurisdicionais que integram a Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, de acordo com as especificações e características técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, os quais são parte integrante e complementar deste ajuste.



**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**7.VALOR:** Pela totalidade dos serviços executados, permanece o valor global estimado de R\$ 2.999.449,45 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, desde que atendidas por esta, as exigências para liquidação da despesa.

Para efeito deste aditivo, deve ser considerado apenas o saldo remanescente ainda não liquidado até a assinatura deste termo.

**8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução de "Serviços Técnicos Profissionais de TIC" serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual - FUNJEAM), Nota de Empenho 2020NE00102, de 02/01/2020, no valor de R\$ 735.895,20 (Setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

As despesas com a execução de "Treinamento e Capacitação em TIC" serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904012, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual - FUNJEAM), Nota de Empenho 2020NE00103, de 02/01/2020, no valor de R\$ 11.985,00 (Onze mil novecentos e oitenta e cinco reais).

**9.VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 015/2019-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, a contar de 26 de junho de 2020.

Manaus, 03 de junho de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO IV

### TRIBUNAL PLENO

#### RESOLUÇÕES

##### Resolução n. 13/2020

**ALTERA** o artigo 27 da Resolução n. 12/2013, de 26 de março 2013, que dispõe sobre o funcionamento da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, instituída pela Lei Complementar 17/1997.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,** usando das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade e eficiência, dispostos no art. 37, *caput*, da Bíblia Política, bem como a precípua necessidade de tornar mais eficiente e eficaz a atuação deste Poder Constitucional.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 96, inciso I, alínea a, da Constituição Federal, que confere legitimidade e legalidade aos tribunais para elaboração do seu Regimento Interno e organizar suas secretarias.

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 12/2013, de 26 de março de 2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, instituída pela Lei Complementar 17/1997.

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Lei Complementar 17/97, que atribui ao Tribunal Pleno a possibilidade de elaborar e alterar o Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O artigo 27 da Resolução n. 12/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 27.** A Controladoria Prévia da ESMAM tem por objetivo conferir previamente a legalidade e a confiabilidade dos dados orçamentários, jurídicos e dos atos administrativos relativos aos servidores lotados na ESMAM, formatação de cursos, solicitações de gastos feitos ao TJAM, convênios e termos de cooperação, e outros atos de mesma natureza, por meio do gerenciamento compartilhado e da colaboração direta da Secretaria-Geral e Executiva, de todos os Núcleos de apoio, podendo inclusive requerer o apoio da Divisão de Infraestrutura do TJAM e será chefiada por servidor com curso superior completo em Direito, Contabilidade, Economia ou Informática, nomeado em comissão, com apoio de um assistente.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de junho de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**  
Corregedor Geral de Justiça

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**